



## **REGULAMENTO INTERNO DO PÓLO DE AVEIRO DO LABORATÓRIO ASSOCIADO I3N**

A 16 de Novembro de 2006 o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, homologou o Laboratório Associado I3N, Instituto de Nanoestruturas, Nanomodelação e Nanofabricação. Como parte essencial do contrato que institui o Laboratório Associado, está a regulamentação do seu modo de funcionamento, bem como da articulação entre as diferentes Unidades de Investigação que estão na sua base. Essa regulamentação e articulação são feitas através dos Estatutos do I3N. O presente documento tem como objectivo regulamentar o funcionamento interno do pólo de Aveiro do I3N, de acordo com o número dois da cláusula décima segunda dos Estatutos do I3N.

### **Cláusula Primeira (Objectivos)**

1. O pólo I3N-Aveiro articula-se com os restantes pólos do I3N e tem como objectivos gerais os enunciados na cláusula segunda dos Estatutos do I3N, nomeadamente, realizar investigação fundamental e aplicada nas áreas de nanociências, materiais micro e nanoestruturados e modelação de sistemas complexos.
2. Independentemente destes objectivos específicos e de acordo com o número dois da cláusula segunda dos estatutos do I3N, o pólo I3N-Aveiro poderá prosseguir actividades de I&D+I independentes, na linha do seu estatuto original, desde que consonantes com os objectivos gerais do Laboratório e contribuindo para o seu Relatório de Actividades.

### **Cláusula Segunda (Membros e colaboradores)**

O pólo I3N-Aveiro é composto por membros efectivos, membros associados e colaboradores, de acordo com o estipulado na cláusula quinta dos Estatutos do I3N.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Condições de elegibilidade e permanência)**

Para se ser e permanecer membro efectivo ou associado do pólo I3N-Aveiro é necessário cumprir os valores mínimos de produtividade científica constantes no documento anexo (“Critérios de Elegibilidade e Permanência do I3N”) ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Grupos de Investigação)**

1. O pólo I3N-Aveiro organiza-se livremente, e da forma que considera mais adequada à concretização dos seus objectivos, em unidades orgânicas denominadas grupos de investigação.
2. Cada grupo de investigação compartilha meios materiais e humanos, e a sua criação pode ser proposta ao Conselho Científico do pólo por iniciativa de pelo menos 5 membros constituintes do grupo ou da Comissão Científica.
3. A proposta de extinção de grupos de investigação pode ser submetida à aprovação do Conselho Científico, por maioria qualificada, do pólo quer pelos membros do grupo, quer pela Comissão Científica, na sequência de avaliação externa e/ou interna desfavorável ou da reformulação dos objectivos científicos do pólo.
4. Cada grupo de investigação elege de entre os seus membros efectivos o coordenador (investigador principal), por um mandato de dois anos. O coordenador de grupo é membro por inerência da Comissão Científica.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Órgãos de gestão do I3N-Aveiro)**

São órgãos de gestão locais:

- a. O Conselho Científico
- b. A Comissão Científica

### **Cláusula Sexta**

#### **(Conselho Científico do I3N-Aveiro)**

1. O Conselho Científico do I3N-Aveiro é constituído por todos os investigadores com grau de doutor que sejam seus membros efectivos ou associados.
2. O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, ou quando tal for requerido por maioria qualificada dos seus membros ou pela Comissão Científica.
3. Compete ao Conselho Científico do I3N-Aveiro:

- a. Eleger o seu Presidente, em reunião plenária, de entre os membros efectivos do pólo. O mandato do Presidente do Conselho Científico é de dois anos;
- b. Aprovar o Regulamento Interno e as suas alterações;
- c. Aprovar a estratégia de desenvolvimento do pólo, sem prejuízo das definidas pelo Conselho Científico do I3N;
- d. Eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Pólo de entre os membros da Comissão Científica;
- e. Eleger, por voto uninominal, os seus representantes na Comissão Científica;
- f. Aprovar o Plano de Actividades, o Relatório de Actividades e o Orçamento Anual;
- g. Aprovar a criação e/ou extinção de grupos de investigação por maioria qualificada dos presentes;
- h. Dar parecer sobre todas as questões que lhe sejam colocadas pela Comissão Científica.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Comissão Científica do I3N-Aveiro)**

- 1. A coordenação e implementação das actividades de investigação são asseguradas pela Comissão Científica.
- 2. A Comissão Científica reúne ordinariamente uma vez por mês.
- 3. A Comissão Científica é constituída pelos:
  - a. Coordenadores (investigadores principais) dos grupos de investigação;
  - b. Elementos representantes do Conselho Científico do pólo, eleitos entre os membros efectivos deste. O número destes representantes será igual a metade do número de grupos de investigação, arredondado ao número inteiro inferior.
- 4. A Comissão Científica é presidida pelo coordenador e o vice-coordenador do pólo I3N-Aveiro.
- 5. São funções da Comissão Científica:
  - a. Estabelecer e propor à aprovação as linhas de orientação estratégica de Investigação e Desenvolvimento e emitir pareceres sobre todas as questões que se prendam com a sua gestão;
  - b. Definir e coordenar a política de contratação de investigadores e estudantes de pós-graduação, o seu enquadramento, bem como e aprovar os respectivos planos de actividade;
  - c. Propor ao Conselho Científico a criação/extinção de grupos de investigação;
  - d. Elaborar o Plano Anual e Plurianual de Actividades, o Relatório de Actividades e o Orçamento Anual;
  - e. Preparar a avaliação e receber a visita da Comissão de Acompanhamento.
- 6. Cabe à presidência da Comissão Científica (coordenador e vice-coordenador do pólo I3N-Aveiro):
  - a. Representar o pólo nos órgãos de gestão do I3N;
  - b. Garantir a gestão administrativa e financeira do pólo I3N-Aveiro.

## **Cláusula Oitava**

### **(Financiamento)**

1. O Financiamento Plurianual Base é distribuído da seguinte forma:
  - a. 15% para a Comissão Científica para cobrir custos de organização e coesão;
  - b. O pólo é solidário com o Departamento de Física e anualmente poderá ser contemplada no orçamento anual uma contribuição de até 10% para o Departamento mediante proposta fundamentada deste;
  - c. O restante, 75% a 85% consoante a contribuição prevista na alínea anterior, será distribuído pelos grupos de investigação de acordo com os seguintes critérios: 80% proporcional ao número de doutorados do grupo e 20% proporcional à produtividade do grupo, medida pelos indicadores do anexo (“Critérios de Elegibilidade e Permanência do I3N”).